

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2026 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Resolução CVM 80/22, de 29 de março de 2022, comunica a seguinte transação com parte relacionada, realizada em 29 de dezembro de 2025:

Nome das Partes Relacionadas	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”) e Financiadora de Estudos e Projetos (“Finep”)
Relações com o Emissor	A Finep é uma empresa pública brasileira vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (“MCTI”). A União é acionista controladora da Petrobras.
Data da Transação	29/12/2025
Objeto do Contrato	O Acordo de Cooperação tem por finalidade a união de esforços entre Petrobras e Finep para a formação de um Ecossistema Tecnológico de Biorrefino visando ao desenvolvimento de tecnologias nacionais e produtos sustentáveis inovadores na cadeia de valor do biorrefino, por meio da integração entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), empresas, startups, entidades de fomento, órgãos normativos e governamentais, entre outros. As Partícipes do Acordo empreenderão seus melhores esforços para a seleção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de interesse da Petrobras.
Principais Termos e Condições	<ul style="list-style-type: none">• Aporte financeiro: A Petrobras repassará à Finep o montante estimado de até R\$ 120.000.000,00, dos quais 5% serão destinados ao custeio de despesas de gestão técnica e administrativa, e o restante será destinado à execução dos projetos de PD&I selecionados. Os recursos repassados à Finep para custeio dos projetos de PD&I do Ecossistema serão divididos em parcelas vinculadas a cada edital lançado em razão do Acordo.• Prazo de vigência: 1.825 dias corridos, a contar de 29/12/2025.• Encerramento: O Acordo se encerrará de pleno direito sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:<ul style="list-style-type: none">• pelo cumprimento de seu objetivo;• pelo transcurso do seu prazo de duração;• quando se tornar impossível a consecução do seu objeto;• por mútuo consentimento dos Partícipes; ou

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores
E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br
Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

	<ul style="list-style-type: none"> • quando quaisquer dos Partícipes deixar de cumprir seus encargos e outras obrigações previstos no Acordo; ou transferir seus encargos a terceiros, sem a expressa anuência do outro. <p>Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, resilir unilateralmente o Acordo, mediante prévia notificação fundamentada, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 90 dias corridos a contar de seu recebimento.</p>
Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	<p>Os benefícios para a Petrobras residem no aumento e otimização do seu potencial de inovação em Biorrefino, por meio da implementação de um novo modelo de relacionamento com a Comunidade de Ciência e Tecnologia e empresas, promovendo a atuação em rede e acelerando o desenvolvimento de soluções e estudos em Biorrefino. A estruturação do Ecossistema será feita por meio de Editais de Chamadas Públicas, a partir dos quais serão selecionados os projetos de PD&I do Ecossistema. Os planos de trabalho dos projetos de PD&I do Ecossistema serão avaliados pela Petrobras para fins de enquadramento à Resolução ANP nº 918/2023, incluindo a análise dos custos, para que o valor seja utilizado para cumprimento do investimento obrigatório em PD&I previsto nos contratos de exploração e produção firmados pela Petrobras, sempre que possível. Deve-se considerar que se trata de um Acordo de Cooperação, sem fins lucrativos, cuja finalidade é a união de esforços para se alcançar um fim comum em pesquisa e desenvolvimento. A Finep deverá comprovar a correta aplicação dos recursos financeiros repassados pela Petrobras, por meio de prestações de contas das atividades de gestão do Ecossistema e dos recursos repassados às ICTs e/ou empresas selecionadas para custeio dos projetos de PD&I do Ecossistema. Todas as despesas realizadas nos projetos estão sujeitas ao processo de análise de prestação de contas da documentação comprobatória. O saldo não utilizado (ou não comprovado adequadamente) será devolvido à Petrobras. Essa transação foi aprovada pela alçada competente na Petrobras e observou a Política de Transações com Partes Relacionadas da Petrobras, disponível em www.investidorpetrobras.com.br/esg-meio-ambiente-social-e-governanca/.</p>
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações	N/A

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.